



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº001/2019**  
**(Autoria vereador Paulo Renato Quege)**

Venho muito respeitosamente submeter à apreciação desta Câmara de Vereadores a Proposta de Projeto de Lei n. 01/2019

**SÚMULA:** PROÍBE A CONCESSIONÁRIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO SANEPAR A FIXAÇÃO E A COBRANÇA DE VALOR OU OUTRA TAXA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - PR.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** É vedada a concessionária **Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)** do serviço municipal do abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima de consumo de água e/ou tratamento de esgoto no Município de Campo do Tenente-PR.

**§ 1º** O descumprimento do disposto no caput importará na aplicação de multa no valor de R\$ 98,00 (Noventa e oito reais), por cada unidade medidora ou por economia, no caso de tarifação por este sistema, para cobrança de taxa mínima sem o respectivo consumo, aplicada em dobro no caso de reincidência.

**§2º** O valor da multa prevista no parágrafo anterior será reajustado anualmente pelo índice IPCA-E.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando simultaneamente as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 14 de fevereiro de 2019

Aprovado 1ª Discussão: 07 / 03 / 2019

PRESIDENTE

Aprovado 2ª Discussão: 12 / 03 / 2019

PRESIDENTE

PAULO RENATO QUEGE

Vereador

PROTOCOLO

HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
10:48	14	02	2019	690

SECRETÁRIA



(41) 3628 - 1616



Av. Miguel Komarchewski  
274 - Centro / C.P. 111



www.camaract.pr.gov.br



contato@camaract.pr.gov.br